

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 166/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16579/2022

ASSUNTO: Contrato nº. 021/2023 - Solicitação para efetivação de contrato de aluguel de imóvel para fins não residenciais para sediar a UEI Pratinha.

DESTINO: Departamento Financeiro – DEFI.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 16579/2022**, referente ao **Contrato nº 021/2022**, que tem como objeto o aluguel de imóvel para fins não residenciais, situado à Rodovia Arthur Bernardes nº. 199, Bairro Pratinha, para o funcionamento da UEI Pratinha, celebrado com o Sr. Francisco Pedroza de Carvalho, no período de 06.01.2023 a 06.01.2025, no valor de **R\$ 122.253,60 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, originário da **Inexigibilidade de Licitação**, art. 74, inciso V da Lei nº. 14.133/2021.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
 - a) Memo nº. 109/2022 - DIED;
 - b) Documento de Oficialização de Demanda – DOD;
 - c) Termo de Referência;
 - d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - e) Análise e Avaliação de Riscos;
 - f) Relatório Técnico Pedagógico – DIED;
 - g) Relatório Fotográfico;
 - h) Proposta de Locação de Imóvel;
 - i) RG e Comprovante de Residência do proprietário;
 - j) Procuração, RG e Comprovante de Residência da procuradora;
 - k) Certidão Negativa de Ônus;
 - l) Escritura Pública de Compra e Venda 3º Ofício de Notas;
 - m) Carnê IPTU/2022 e comprovante de pagamento;
 - n) Apólice de Seguro Empresarial Escolas válida de 15/12/22 até 15/12/23;
 - o) Justificativa – DIED e DEMA;
 - p) Declaração de Inexistência de Imóveis;
 - q) Laudo Técnico de Avaliação de Aluguel de Imóvel;
 - r) Dotação Orçamentária 2023;
 - s) Parecer Jurídico nº. 2711/2022 e Manifestação Jurídica;
 - t) Autorização para Contratação e sua publicação no DOM;
 - u) Contrato nº. 021/2023 com vigência de 06/01/2023 a 06/01/2025 e sua publicação no DOM;
 - v) Portaria nº. 078/2023 – GABS/SEMEC e sua publicação no DOM;
 - w) Certidão de Regularidade Fiscal - SEFIN;
 - x) Carnê IPTU/2023 e comprovante de pagamento;
 - y) Justificativa pela não publicação no PNCP;
 - z) Justificativa DEMA;
 - aa) RMS nº. 12690/2023;
 - bb) Cadastro no Mural de Licitações - TCM;
 - cc) Nota de Empenho nº. 729/2023.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em 06.06.2023, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que atestamos que os atos foram praticados em consonância com as regras contidas na Lei nº 14.133/2021 e outros instrumentos correlatos, com as seguintes ressalvas:

- Nota de Empenho intempestiva – 18.05.2023;
- Justificativa para o não cadastramento no PNCP com o número de protocolo de cadastro desta SEMEC.

IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE com ressalvas**, com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J



SEMEC
Secretaria Municipal
de Educação



Prefeitura
de Belém
Governo da nossa gente

Atenciosamente,

Belém, 07 de Junho de 2023

Coordenadora do Controle Interno